

RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO PRÁTICA*

O Senac-DF, no uso de suas atribuições, divulga para os candidatos e demais interessados o **Resultado Definitivo das Avaliações Práticas** do Processo Seletivo correspondente ao Edital 27-2017, que tem como objetivo selecionar *Instrutores*:

Edital 27-2017 – Instrutor Depilador			
Nº	Nome	TOTAL**	RESULTADO**
1º	Marlene Fernandes da Cruz	5,55	Classificada
2º	Dinailma Rodrigues Marinho	5,27	Classificada
X	Patricia Marcelina Oliveira	2,96	Desclassificada
X	Arlete de Barro Damasceno	1,12	Desclassificada

OBSERVAÇÕES

*No uso de suas atribuições consubstanciadas no Edital do Processo Seletivo Nº 27/2017 o Senac/DF comunica o resultado do recurso interposto em face do Resultado Preliminar da 2ª Fase (Avaliação Prática):

- **Candidata** – Patricia Marcelina Oliveira
- **Situação** – Recurso indeferido
- **Justificativa** – A candidata não conseguiu demonstrar as competências adequadas ao perfil do cargo.

****Item 1.5.** “Não haverá sob qualquer hipótese, segunda chamada para nenhuma das fases do processo seletivo, nem será permitida a realização de qualquer fase fora do local e horário previamente estabelecido nesse Edital”.

****Item 1.8.** O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para preenchimento de vagas dentro do prazo de validade do presente certame.

****Item 1.9.** Os candidatos aprovados e não classificados dentro do número de vagas oferecidas poderão ser aproveitados com o surgimento de novas vagas, no prazo de validade do processo seletivo.

****Item 1.10.** O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, 1 (uma) única vez, por igual período, a critério do Senac-DF.

****Item 4.4.** O candidato deverá obter **no mínimo nota 5,0 (cinco)** na avaliação prática.

****Item 4.10.** “Para a classificação nesta fase, os critérios de desempate serão: a) Candidato com maior número de pontos na Análise Curricular e Documental; b) Candidato que tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia das inscrições, em atenção ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03; c) Candidato que tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.”

****Item 6.3** “Será desclassificado do processo seletivo, o candidato que:

A) obtiver nota abaixo da pontuação mínima exigida para a Avaliação Prática;

D) deixar de comparecer em alguma etapa do processo seletivo na data, no horário e no local estabelecido”.

Brasília, 25 de outubro de 2017.

Núcleo de Recursos Humanos – NRH

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Distrito Federal